

**Informações sobre as operações de importância estratégica selecionadas[[1]](#footnote-1)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Informações sobre o projeto e os beneficiários** |  |
| 1. | Nome do beneficiário da operação de importância estratégica, incluindo o nome próprio e o apelido, se o beneficiário for uma pessoa singular, e o nome do contratante, no caso de contratos públicos\* |  |
| 2. | Código único da operação de importância estratégica\*  *Introduzir o código único previsto no artigo 49.º, n.º 3 do RDC.* |  |
| 3. | O número de identificação do ficheiro da frota de pesca da União  *Apenas para operações do FEAMPA. Descrito no artigo 49.º, n.º 3 do RDC e referido no regulamento de execução da Comissão (UE) n.º 2017/218.* |  |
| 4. | Nome da operação\* |  |
| 5. | O objetivo da operação e concretizações esperadas ou efetivas\*  *Considerar a possibilidade de introduzir o seguinte:*   * *Descrição do desafio que o projeto enfrenta e contexto relevante, incluindo elementos que tornem o projeto estrategicamente importante;* * *Objetivos, finalidade e concretizações esperadas para o projeto, incluindo indicadores de resultados e de realizações, e a contribuição significativa da operação para a concretização dos objetivos do programa;* * *Atividades do projeto;* * *Público-alvo, partes interessadas, utilizadores finais e outros cidadãos que vão beneficiar do projeto.* |  |
| 6. | Tipo de intervenção da operação \*  *Em conformidade com o artigo 73.º, n.º 2, alínea g) e com o anexo I do RDC.* |  |
|  | **Informações sobre o calendário e o orçamento** | |
| 7. | A data de início da operação\* |  |
| 8. | A data de conclusão prevista ou efetiva da operação |  |
| 9. | O custo total da operação\* |  |
| 10. | A contribuição da UE\* |  |
| 11. | A taxa de cofinanciamento da UE\* |  |
|  | **Informações de localização** | |
| 12. | O indicador de localização ou a geolocalização da operação e o país em causa  Para as operações móveis ou as operações que abranjam vários locais, a localização do beneficiário, quando for uma entidade jurídica; ou a região de nível NUTS 2, quando o beneficiário for uma pessoa singular\*  *A latitude e longitude geográficas fornecerão localizações mais exatas das operações.* |  |
|  | **Informações sobre o programa** | |
| 13. | O(s) fundo(s) em causa\* |  |
| 14. | O objetivo específico em causa\* |  |
| 15. | O identificador único do convite à apresentação de propostas, através do qual a operação recebe apoio da UE |  |
|  | **Informações sobre as comunicações** | |
| *Ao introduzir as informações mencionadas abaixo, a autoridade de gestão confirma e aceita que o beneficiário e a autoridade de gestão sejam contactados em eventuais ações de comunicação a realizar futuramente.*  *Tratando-se de pessoas singulares, a secção seguinte não tem de ser preenchida.*  *Por último, recorda-se à autoridade de gestão as condições previstas no artigo 49.º, n.º 6 (e no anexo IX) do RDC:*  *«A autoridade de gestão garante que os materiais de comunicação e de promoção da notoriedade, incluindo ao nível dos beneficiários, sejam disponibilizados, mediante pedido, às instituições, órgãos ou organismos da União, e que seja concedida à União uma licença isenta de royalties, não exclusiva e irrevogável, para a utilização desses materiais e de quaisquer direitos preexistentes a eles associados nos termos do anexo IX. Tal não pode implicar custos adicionais significativos nem encargos administrativos significativos para os beneficiários ou para a autoridade de gestão.»* | | |
| 16. | Contacto do beneficiário |  |
| 17. | Perfis do beneficiário nas redes sociais  *Se os perfis não forem conhecidos no momento da apresentação do documento, atualizá-los quando forem conhecidos.* |  |
| 18. | Perfis da autoridade de gestão nas redes sociais  *Inserir perfis que serão utilizados para comunicar sobre a operação.* |  |
| 19. | Sítio Web da operação de importância estratégica  *Se o sítio Web não for conhecido no momento da apresentação do documento, atualizar quando for conhecido.* |  |
| 20. | Sítio Web da autoridade de gestão |  |
| 21. | Planeamento provisório do evento/atividade de comunicação - que tipo de ações de comunicação estão a ser planeadas? Que tipo de participaçãodos representantes da Comissão e das autoridades de gestão está prevista?  *Tal como descrito no artigo 50.º, n.º 1, alínea e). Fornecer informações sobre as atividades organizadas pelo beneficiário e pela autoridade de gestão, se já estiverem previstas.* |  |

1. Com base no artigo 73.º, n.º 5 do RDC.

   \* Campo obrigatório (necessário no âmbito do artigo 73.º, n.º 5 do RDC). [↑](#footnote-ref-1)